

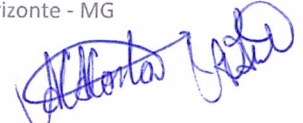
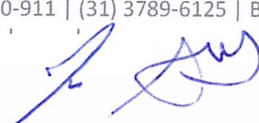
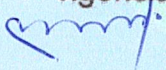
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ARISB-MG - Nº 034 / 2019

*Procedimento Licitatório n. 40/2019
Modalidade Dispensa n. 01/2019
Contrato Administrativo SAAE n. 27/2019*

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação que celebraram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG e o Município de Piumhi/MG, com a interveniência do prestador de serviços de saneamento, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF Nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Bairro: Centro, Piumhi, Minas Gerais, CEP. 37.925-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PAULO CÉSAR VAZ**, brasileiro, casado, médico, portador do RG MG-20697610 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01 residente e domiciliado em Piumhi - MG e **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e instalada em 15 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 20.928.303/0001-86, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiros, nº 600, conj. 1.501, Bairro Centro, CEP. 30.160-911, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Itaúna, **NEIDER MOREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador do RG de nº MG-3.492.997 SSP/MG, inscrito no CPF nº 816.740.076-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, doravante designada **ARISB-MG**, e com interveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **PIUMHI**, Autarquia Municipal instituída através da Lei Municipal 1.035/90, de 06 de março de 1990, CNPJ 23.782.816/0001-10, com sede na Praça Zeca Soares, nº 211, Bairro Centro, Piumhi, MG, CEP 37.925-000, neste ato representado pelo seu diretor executivo, **EDUARDO DE ASSIS**, brasileiro, casado, técnico químico, portador do RG MG 3.228.655 e do CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado em Piumhi/MG, a seguir denominada como **ANUENTE-INTERVENIENTE**, observadas as disposições do art. 241 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando a existência de convênio firmado entre as partes com vigência de 10 (dez) anos, iniciada em 11 de dezembro de 2019;



Considerando ainda a publicação da Resolução Administrativa- ARISB-MG- nº110/2020 que definiu novo valor para a Taxa de Resolução e Fiscalização para o Exercício de 2021 no âmbito dos municípios não consorciados;

Considerando o dispositivo no subitem 4.2 do Convênio onde se prevê que em havendo decisão da Assembleia Geral do Consórcio para alteração da taxa de regulação, esta se aplica ao Convênio de Cooperação;

Considerando que no *software* de gestão pública a vigência do prazo de execução dos contratos de serviços continuado é lançada por exercício para alimentação de informações ao SICOM – TCEMG;

Considerando que para alimentação dos dados do SICOM é necessária a comprovação dos dados lançados por meio de documento formal;

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio ARISB-MG - Nº 034 / 2019**, mediante a Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DA TAXA DE REGULAÇÃO.

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do instrumento em epígrafe até 31/12/2021.

O subitem 4.1 da Clausula Quarta (Dos Recursos Financeiros) do Convênio de Cooperação ARISB-MG – Nº 034/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Será pago mensalmente pela ANUENTE-INTERVENIENTE a ARISB-MG, para execução das atividades descritas na Clausula Segunda o valor correspondente a **R\$0,34 (trinta e quatro centavos de real) por economia de água e R\$0,34 (trinta e quatro centavos de real) por economia de esgoto** na forma disposta no Anexo VI do Protocolo de Intenções (2º Alteração de Contrato de Consórcio Público) e **Resolução Administrativa ARISB-MG 110/2020**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para alimentação de dados do SICOM e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

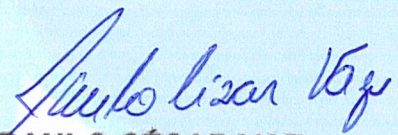
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Primeiro Termo Aditivo, que não foram alteradas pelo presente Termo, inclusive, no que se refere a vigência inicial do convênio de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.


Belo Horizonte / MG, 04 de janeiro de 2021.



PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal de PIUMHI
Convenente

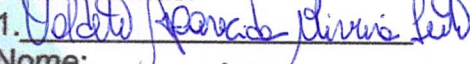


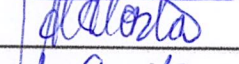
EDUARDO DE ASSIS
Diretor do SAAE de PIUMHI-MG.
Anuente-Interveniente



NEIDER MOREIRA DE FARIA
Presidente da ARISB-MG
Convenente

Testemunhas:

1. 
Nome:
RG: 988.218.896-49

2. 
Nome: Angela Cristine A. Costa
RG: M-8.40.733